



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 139/15
PARECERES N.ºs 139/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 05 de outubro de 2015.

Ofício nº 148/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 85/2015

106/15

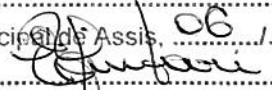
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 85/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Cidadania
Orçamento, Finanças e
Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 06/10/15

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 85/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais) em virtude da necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Esta medida se faz necessária, tendo em vista que conforme levantamentos do Departamento de Administração e Planejamento da Secretaria de Educação e da Secretaria da Fazenda, os recursos repassados ao município a título de receitas da QESE – Quota Estadual Salário Educação, vem ultrapassando as expectativas de arrecadação estimadas, como se pode demonstrar os cálculos abaixo:

Excesso de Arrecadação Ficha 70 - 1721.35.01.00	RECEITA DO QESE Transf. Cota Parte Salário Educação QESE	
Orçada	Realizada (até jun-15)	Média 6 meses
4.500.000,00	3.030.059,58	505.009,93
Previsão Semestre	2.250.000,00	
Arrecadado 1º Sem. 2014	2.261.139,36	
Excesso Já Registrado	780.059,58	
Tendência Excesso 2º Sem.	<u>400.000,00</u>	1.180.059,58
Crédito Utilizado por esta lei	878.000,00	

Assim, verifica-se que existe uma tendência segura do excesso a ser registrado, motivo pelo qual buscamos distribuir as dotações dentro dos programas já existentes do orçamento, reforçando-as, de forma a dar continuidade nas ações de desenvolvimento do ensino básico da municipalidade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Segue anexo, também, cópia dos pareceres do Conselho Municipal de Educação, bem como do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB, que se manifestaram favoravelmente ao projeto.

Diante destas razões que motivam a necessidade de apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 85/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 139/15
PARECERES N.ºs 139/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 85/2015

106/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito
Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
(5769) 339030	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Fonte Recurso - 5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Aplicação	220.0004 QESE - Quota Estadual Salário Educação	
(5830) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
Fonte Recurso - 5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Aplicação	220.0004 QESE - Quota Estadual Salário Educação	
(5866) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
	Fonte Recurso - 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Aplicação	220.0004 QESE - Quota Estadual Salário Educação	
12.365.0017.2.492	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
(6304) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 148.000,00
Fonte Recurso - 5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
12.365.0017.2.493	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(6405) 339030	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Fonte Recurso - 5	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
(6466) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 135.000,00
Fonte Recurso - 5 -	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Aplicação	220.0004 QESE - Quota Estadual Salário Educação	
12.365.0017.2.620	CONTRATOS DIVERSOS	
(6525) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 145.000,00
Fonte Recurso - 5 -	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Aplicação	220.0004 QESE - Quota Estadual Salário Educação	
Total.....		R\$ 878.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita 70 (Natureza 1.7.2.1.35.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação), fonte 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, Aplicação - 220.0004 QESE - Quota Estadual Salário Educação, durante o exercício de 2015.




DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015, aprovada pela Lei nº 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 015/2015

Interessada: Prefeitura de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 878.000,00

Relator: Conselheiro José Hélio da Silva

Parecer CME nº 015/2015

Data: 01/09/2015

I – Histórico

A Prefeitura de Assis, no uso de suas atribuições legais, solicitou parecer deste Conselho Municipal de Educação sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2015 no valor de R\$ 878.000,00.

II – Justificativa

De acordo com a justificativa da solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 878.000,00, foi realizado um levantamento do Departamento de Finanças da Secretaria de Educação e da Secretaria de Finanças, com relação aos recursos que estão ingressando no Município em referência às receitas da Quota Estadual Salário-Educação (QESE), que está ultrapassando as expectativas de arrecadação estimadas para aquela receita.

Ainda na justificativa, há a informação de que se verifica uma tendência segura do excesso a se registrar, motivo que levou à distribuição de dotações dentro dos programas já existentes do orçamento programado, reforçando suas dotações, de forma a dar continuidade nas ações de desenvolvimento do Ensino Básico da municipalidade.

Contas a serem suplementadas com recursos do Salário Educação totalizando R\$ 878.000,00, no Orçamento de 2015:

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com

*Julian
04/09*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

2

- **Departamento Pedagógico – Ensino Fundamental:** R\$ 150.000,00 de material de consumo; R\$ 200.000,00 de outros serviços a terceiros; e R\$ 50.000,00 de equipamentos de material permanente.

- **Ensino Infantil – Creche:** R\$ 148.000,00 de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

- **Educação Infantil – Pré-Escola:** R\$ 50.000,00 de material de consumo; e R\$ 135.000,00 de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

- **Contratos diversos** – R\$ 145.000,00 de outros serviços de terceiros.

III – Fundamentos

As dotações orçamentárias do Salário-Educação suplementadas devem ser utilizadas em despesas classificadas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 70, da LDB nº 9394/96) em todas as etapas e modalidades da educação básica, sendo vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/98, art. 7º).

IV – Descrição sobre Possibilidade de Aplicação dos Recursos

Segundo informações da conselheira representante do Executivo Municipal aos conselheiros do Conselho Pleno, os recursos serão aplicados em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pagamento de empresa terceirizada de prestação de serviços, pagamento de água, luz, telefone, seguro do bolsista estagiário, material escolar, pagamento de serviços de manutenção escolar e aquisição de material permanente para as escolas de ensino fundamental.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

3

V – Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, **APROVA**, por unanimidade, a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2015 no valor de R\$ 878.000,00 nas contas especificadas acima**.



Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva



José Helio da Silva
Conselheiro Municipal de Educação
Presidente do CME

Conselheiros Presentes:

TITULARES

Daniela Roberto Borges

Giovanni Santela Desiró

Iraide Marques de Freitas Barreiro

Ivone Mariza Depole

João Danilo Burlim

José Hélio da Silva

José Otavio de Gois Botega

Juliângela Sanches de Moraes Souza

Loilda de Almeida

Luciana Ercolin Cirino

Mônica da Silva

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

4

Saionaria Vieira Evangelista

Rosimeire dos Santos

Silvia Maria Almeida Mota

Viviane Aparecida Del Massa

SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES

Archimedes Bechelli Filho

Maria Aparecida Domingos

Samanta Cristina da Costa

SUPLENTES

Estela Maris Cavalcanti dos Santos

Flávio Adriano de Souza

Juliana Rodrigues

Lucas as Silva Feitoza

Luciana de Vito Zollner

Marluce Silva Santos

Vanda Eda Leme Palma

Assis, 01 de setembro de 2015.

Conselho Municipal de Educação de Assis

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452
E-mail: cmeducassis@gmail.com



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 280/2.015

PROCESSO Nº 319/2.015 – PROJETO DE LEI Nº ___ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais) - AJUSTES NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- EXCESSO ARRECADAÇÃO QESE- QUOTA ESTADUAL SALÁRIO EDUCAÇÃO- POSSIBILIDADE.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº /2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), em virtude da necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de excesso de arrecadação da QESE Quota Estadual Salário Educação, a qual vem ultrapassando as expectativas de arrecadação estimadas.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes do excesso de arrecadação da QESE Quota Estadual Salário Educação, a qual vem ultrapassando as expectativas de arrecadação estimadas, conforme já relatado acima e demonstrativo que acompanha o expediente.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº /2015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

Av. Rui Barbosa, 929 Centro – Assis/SP - CEP 19814-000 - PABX (18) 3302.3300
www.assis.sp.gov.br - negociosjuridicospma@femanet.com.br



"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2015 – 2017

PARECER C.FUNDEB Nº 05/2015

PARECER DO PROJETO DE LEI nº _____

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Assis – **Conselho do FUNDEB** em atenção à solicitação do Poder Executivo emite parecer sobre o Projeto de Lei em anexo.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar destinado a cobrir despesas com investimentos destinados à manutenção de dotação orçamentária para o **QESE - QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

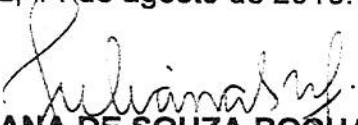
Na mensagem o Chefe do Executivo observa que a solicitação prende-se ao fato de complemento do programa de assistência financeira do **QESE**, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros em favor do ensino do município, sendo gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a melhoria na manutenção e o desenvolvimento do ensino.


Observa que a sua inclusão neste momento, se dá pela possibilidade de ocorrer superávit financeiro no presente exercício em saldos bancários da conta do **QESE**, e com esse valor financeiro a administração poderá realizar despesas em material de consumo, aquisição de material permanente e a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O valor do Crédito Suplementar é de **R\$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil reais)** e será coberto com recursos de superávit financeiro do exercício.

Face ao exposto, colocado em votação por este Colegiado, entendendo ser procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB opina **favoravelmente** ao projeto, no aspecto legal.

Sala de Reuniões da SME, 14 de agosto de 2015.


JULIANA DE SOUZA ROCHA
Presidente do CACS-FUNDEB


LAILA DE ALMEIDA
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB

Assinaturas dos conselheiros:



